



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 202 /96

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o IPSEMG para Instalação de um Posto na cidade, e dá outras providências.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, para instalação de um posto na cidade, para prestação de assistência médica - hospitalar e odontológica aos seus associados.

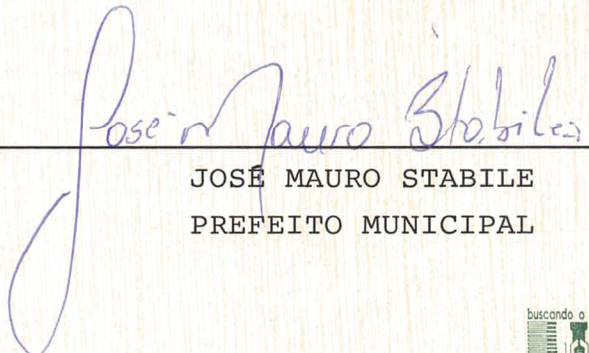
**Art. 2º.** Para a instalação do Posto a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fornecer o local, mobiliário e equipamentos, assim como o pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento, conforme discriminação no convênio.

**X Art. 3º.** Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito necessário no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de janeiro de 1996

  
\_\_\_\_\_  
JOSE MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

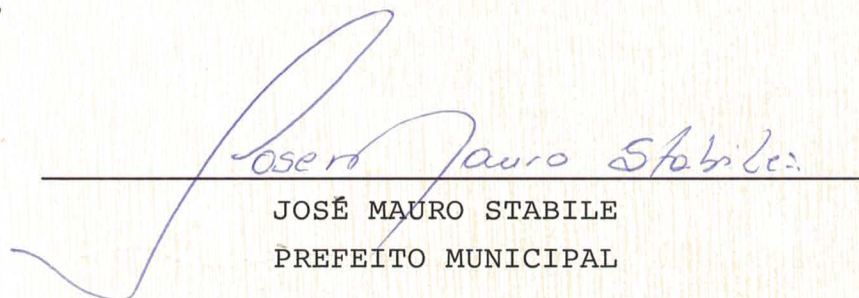
O Projeto de Lei em pauta tem como objetivo autorizar a Prefeitura Municipal celebrar convênio com o IPSEMG, para instalação de posto de representação deste instituto na cidade.

Com a instalação do posto na cidade, o objetivo é oferecer um melhor atendimento nas áreas previdenciária, médica-hospitalar e odontológica aos segurados no Município, através da descentralização dos serviços prestado por este instituto.

A instalação deste posto em nossa cidade, oferecerá aos usuários deste sistema previdenciário, uma maior comodidade e economicidade em sua utilização, pois atualmente é necessário efetuar diversas viagens a outros centros para se obter os benefícios desse instituto.

Por se tratar de uma matéria de grande interesse para nosso Município, esperamos que os ilustres vereadores, aprovem na íntegra nossa proposta.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de  
janeiro de 1996

  
\_\_\_\_\_  
JOSE MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL